



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 15/09/2022

Deliberação _____

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carla Almeida*

PROPOSTA Nº 063/JFM/2022

DELIBERAÇÃO: NOMEAÇÃO DO JURI DO PERÍODO EXPERIMENTAL - Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 27.05.2021, através do Aviso n.º10072/2021

a) Nos termos do disposto no art. 45.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador, nas modalidades de contrato de trabalho em funções públicas e de nomeação, e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;

b) O período experimental, para um trabalhador que não seja titular de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, reveste a modalidade de período experimental de vínculo, que corresponde ao tempo inicial de execução de vínculo de emprego público (art. 45.º, n.º 2 al. a) do mesmo diploma);

c) No contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o período experimental tem a duração de 90 dias, para os trabalhadores integrados na carreira de Assistente operacional, de acordo com a previsão do art. 49.º, n.º 1 al. ____ do diploma citado;

d) De acordo com o previsto no art.º 46.º da LTFP, durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à avaliação do trabalhador, devendo o termo do período experimental ser assinalado por ato escrito, que deve indicar o resultado da avaliação final (art. 46.º, n.ºs 1 e 5 da LTFP);

e) A avaliação final toma em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas, traduzindo-se esta avaliação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores, porquanto se trata de carreira e categoria de grau 3 de complexidade funcional. (art. 46.º, n.ºs 3 e 4 da LTFP);



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 15/09/2022

Deliberação _____

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carla Madeira*

DELIBERAÇÃO: Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 46.º da LTFP (Anexo I da Lei 35/2014, de 22 de junho), a Junta de Freguesia delibera que o júri do período experimental dos Assistentes operacionais, contratados na sequência do procedimento concursal comum publicado pelo Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 27.05.2021, através do Aviso n.º10072/2021, tenha a mesma composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente – Bianca Guido de Castro, Chefe de Divisão do Espaço Público e Licenciamento, da Junta de Freguesia da Misericórdia.

2º Vogal Efetivo – João Carlos Paiva de Carvalho, Assistente Operacional - Encarregado Geral Operacional, da Junta de Freguesia da Misericórdia.

3º Vogal Efetivo – Paulo Alexandre da Silva de Sousa, Assistente Operacional - Encarregado Operacional, da Junta de Freguesia da Misericórdia.

Lisboa, 15 de setembro de 2022

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia

Carla Madeira
(Carla Madeira)